



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

**Estabelece medidas temporárias para
conter a propagação do coronavírus
causador da COVID19.**

O Prefeito de Trajano de Moraes, **RODRIGO FREIRE VIANA**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica, **CONSIDERANDO** o aumento repentino de casos de COVID-19 e a necessidade de estabelecer medidas extraordinárias para evitar o contágio pelo vírus;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidos no território do Município de Trajano de Moraes quaisquer espécies de eventos públicos ou de frequência coletiva com potencial para aglomerar mais de 20 (vinte) pessoas.

Parágrafo único. A proibição estende-se a feiras, inclusive comerciais, festas, torneios esportivos de qualquer modalidade, encontros temáticos (carros, motocicletas etc.), além de outros com mesmas características.

Art. 2º. A guarda municipal ficará responsável pela fiscalização, cabendo, em primeiro momento, orientar e solicitar a dispersão, mas, não sendo atendida, deverá requisitar auxílio das forças policiais, noticiando a quem de direito o crime contra a saúde pública.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor no dia 02 de fevereiro de 2022 e encerrará seus efeitos no dia 16 de fevereiro de 2022.

Trajano de Moraes, 31 de janeiro de 2022.

RODRIGO FREIRE VIANA
Prefeito